



**Associação Alagoana de Magistrados – ALMAGIS**  
**Assessoria de Comunicação – Clipping Diário**

**Clipping-Diário**

Veículo  
O Jornal

Data  
Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

**PLENO DO TJ**

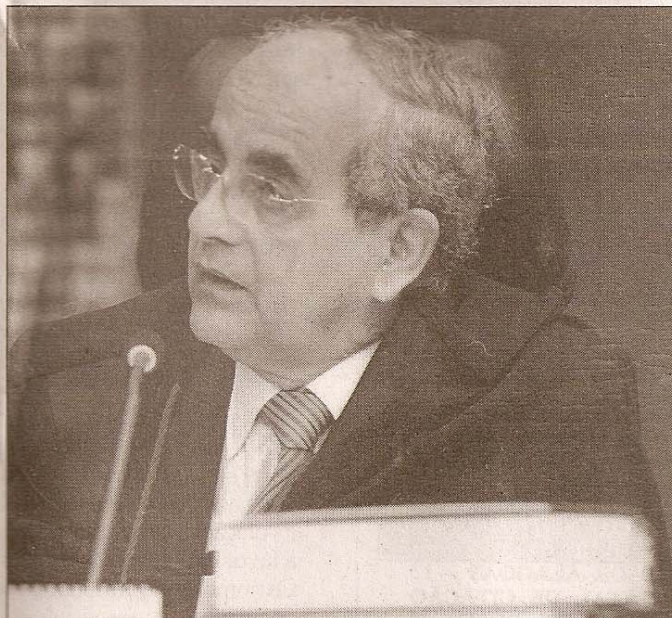
# Justiça determina nomeação de auditora concursada no TCE

O Pleno do Tribunal de Justiça deferiu, por unanimidade de votos, o mandado de segurança interposto por Ana Raquel Ribeiro Sampaio, determinando a posse no cargo de auditora do Tribunal de Contas do Estado. A decisão foi tomada durante sessão realizada na última terça-feira.

Aprovada em concurso para o cargo, Ana Raquel entrou com mandado de segurança contra o presidente do TC depois de ter sido aprovada no concurso para auditor da instituição mas ter a nomeação negada devido ao limite de idade mínimo de 35 anos previsto no edital do concurso.

A defesa alegou que a limitação de idade do edital não possui respaldo na lei orgânica do TC e nem em seu regimento interno, sendo ilegal tal existência. Sustentou ainda que a impetrante possui direito líquido e certo de tomar posse no cargo de auditor da referida instituição.

O desembargador-relator do caso, Eduardo José de Andrade, entendeu que é incabível a discriminação etária em



*Desembargador Eduardo Andrade não concorda com limite etário*

determinado cargo público apenas em edital, já que não há existência desta regra prevista em lei.

“Na questão em análise, não havendo limite de idade previsto em lei para a investidura no cargo de auditor do TC, e sendo descabida a limitação somente no edital do certame, reputo o direito

líquido e certo da impetrante em ser empossada no cargo de auditor do TC”, consta no relatório do desembargador.

De acordo com o que prevê a Constituição estadual, uma das vagas de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado deve pertencer a um auditor ou um membro do Mi-

nistério Público Especial do órgão. Atualmente, outros auditores que, assim como Ana Raquel, foram aprovados no último concurso público do TC, mas já estão empossados, entraram com ação na Justiça para assegurar a cadeira vaga desde o final de 2008, com a aposentadoria do conselheiro José Alfredo.

Eles querem que um dos auditores seja indicado e nomeado conselheiro. A ação foi movida depois que a Assembleia Legislativa aprovou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Estado que possibilita ao governador a indicação de livre escolha para o cargo. A PEC chegou a receber o nome de “Pró-Toledo”.

O objetivo seria facilitar a chegada do atual presidente do Legislativo estadual, deputado Fernando Toledo (PSDB), à cadeira de conselheiro. Mas o TJ já havia aceitado pedido liminar dos auditores concursados do TC para impedir que qualquer pessoa, que não pertencesse ao setor da Corte de Contas, fosse empossada na cadeira de conselheiro.

Página A3